

# O Macauense

ANNO II

NUMR. 26

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade do Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE — CIDADE DE MACAU, —QUARTA-FEIRA—3 DE AGOSTO DE 1887.

## O MACAUENSE

**Imposto de 3 por cento**—  
De uma Portaria do Ill<sup>mo</sup>. Sr. Inspector do Thesouro desta provincia, extrahimos o seguinte sobre este imposto, que transcrevemos:

«Esta inspectoría recommenda de novo aos Srs. Exactores da Fazenda, encarregados da cobrança deste imposto, a mais severa fiscalização.»

Como se vê do § 8<sup>o</sup> do art. 2<sup>o</sup> da lei de orçamento n. 998 foi calculada essa receita da provincia em..... 70,500,000 réis.

Se o fisco não puder obter esse rendimento, os Srs. Administradores e Collectores provinciales desenvolverem, como é de esperar, louvavel solicitude, actividade e zelo no desempenho dessa ardua e melindrosa tarefa, como aconteceu no quinquenio dos exercicios anteriores, em que, segundo consta, arrecadou-se:

1877—1878.....	90,905 814
1878—1879.....	90,629:667
1879—1880.....	97,940:344
1880—1881.....	75,805:547
1881—1882.....	77,298:466

Com a exacta e rigorosa observancia das disposições regulamentares, chegar-se-ha, certamente, ao desideratum em perspectiva.

Não será, portanto, cioso reprochuzir aqui a doutrina consagrada em diversos arts. do Regulamento de 30 de dezembro de 1876, assim, por exemplo, sobre o que diz respeito á FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO:

— Será feita a arrecadação em vista de despachos por duas vias, assignadas pelos donos das mercadorias ou seus prepostos legalmente constituídos, nos quaes se declare a quantidade, qualidade e valores das mercadorias, marcas e qualidade dos volumes, meio de condução e procedencia. Nestes despachos se dará quitação do imposto que se pagar.

Si, porém o preferirem, poderão satisfazer-o por meio de quitação, lavrada na propria factura, de que se extrahirá copia para constar na Estação arrecadadora (art. 8<sup>o</sup>)

— Quando os despachos ou facturas derem ás mercadorias valores, que pareçam lesivos, os Chefes das Estações, em que ellas houverem de ser despachadas, farão as necessarias observações aos proprietarios ou a seus legitimos prepostos, providenciando para que amigavelmente se possa tomar uma base real, recorrendo aos peritos quando por aquelle meio não chegarem a accordo, e então se tomará para o computo do imposto o preço corrente do lugar consumidor com o abatimento de 10%, na forma da portaria da presidencia de 23 de 1881.

Se com o arbitramento se não accoordinarem as partes, haverá recurso para o Thesouro Provincial, interposto no prazo de 8 dias, contados do pagamento, que se effectuará de accordo com o mesmo arbitramento, e será escripturado em deposito, logo que fór o recurso manifestado. (art. 9<sup>o</sup>).

Quando a penalidade imposta aos infractores da lei, deve-se observar o que dispõe o art. 15 do dito Regul.

**Aos donos das mercadorias:**  
— Multa de 10 a 25% do valor d'ellas, quando na verificação se conhecer que houve intenção de defraudar a Fazenda, dando-se-lhes valor menor do real em 40%, pelo minimo.

— Multa de importancia igual ao seu valor quando por meios reprovados se pretender occultar-as aos exames nas Estações arrecadadoras.

— Multa de perda total das mercadorias quando se verificar que o volume ou volumes seguiram destino para encobrir-se ao pagamento do imposto.

— Multa de 50,000 a 100,000 réis (além das penas que caibam ao dono ou consignatarios) aos mestres de embarcações ou encarregados dos transportes por terra que descarregarem em pontos onde não haja Estação fiscal encarregada da cobrança do imposto, sem licença legal; sujeitos igualmente áquellas penas todos aquelles que occultarem volumes ou mercadorias com o fim de prejudicarem a fazenda provincial.

Nas mesmas penas incorrerão as pessoas que, em volumes considera-

dos e como transporte de bagagem, trouxerem mercadorias em quantidade superior, e regularmente necessarias (paragraphos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> do citado art. 15).

**Alistamento Eleitoral.**—  
«Ministerio dos Negocios do Imperio Rio de Janeiro em 6 de Novembro de 1886.

Illm<sup>o</sup> e Exm<sup>o</sup> Sr.—Haja V. Exc. de fazer constar ao Juiz Municipal do termo de Alfenas, em resposta á consulta que dirigiu a essa Presidencia e foi submetida ao Governo por officio de 25 do mez findo, que, a vista dos arts. 19, 27 e 28 do Dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, ao mesmo Juiz, e não aos seus suplentes nos termos annexos de Santo Antonio do Machado e Carmo do Rio Claro, compete expedir os editaes e receber as petições para o preparo do alistamento eleitoral de todos os referidos termos. Deus Guarde a V. Exc. Barão de Mamoré.—Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.»  
Dando publicidade ao presente Aviso chamamos para elle a attenção dos juizes municipaes supplentes dos termos annexos, aos quaes foi tirada a competencia de expedição de editaes e recebimento de petições para o preparo do alistamento eleitoral, competindo esse trabalho ao Juiz Municipal lettrado que tem jurisdicção em todos os termos annexos.

**Assassinato.**— Em Mossoró Feliciano Pinto, filho do Advogado Manoel Antonio Pinto, assassinara com 3 punhaladas a um pobre rapaz, por cauza de uma questão de 1,300 réis!

O assassino foi preso logo á distancia de uma legoa, onde a autoridade o alcançou guiado sempre pelo clamor publico.  
Prosegue o processo.

**Fallecimento.**— Em Pau dos Ferros falleceu no dia 10 de Julho ultimo, de uma apoplexia, Galdino Procopio do Rego, que exercia alli influencia no partido conservador, e fóra eleito deputado Provincial pelo 2<sup>o</sup> Districto do Rio G. do Norte.

**S. M. e Imperador.**—Tendo seguido para a Europa S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, e S. M. a Imperatriz, por incommodos de saúde, assumiu a Regencia do Imperio S. Alteza Imperial a Senhora D. Izabel.

Apenas entrou na Regencia a Augusto Senhores o Sr. Barão de Cotegipe, Presidente do Ministerio, sollicitou de S. A. a demissão do Gabinete 20 de Agosto,—ao que não annuiu a Serenissima consorte do Sr. Conde d'Eu: declarando S. A. que se o Sr. de Cotegipe merecia plena confiança de Seu Augusto Pae, não existia motivo p<sup>a</sup> não merecer d'ella igual graça. E assim voltou o referido Chefe do Gabinete aos seus afanosos trabalhos de governo—essa hoje tão difficil tarefa, em face do systema eleitoral que nos rege.

**Assu.**—Já assumiu o cargo de Juiz Municipal e de Orphaes do Termo do Assu o nosso prezado amigo Dr. Francisco Carlos Pinheiro da Camara, a quem cumprimentamos cordialmente pela melhor collocação que lhe proporcionou o Governo Imperial.

**Vigario de Macáu.**—O Revd. Padre José Domingos Alvares, Vigario desta Parochia de Macáu, embarcou para Pernambuco no vapor «Ipojuca» que tocou neste Porto no dia 17 do mez passado.

O Exm<sup>o</sup> Sr. Bispo Diocesano não deve esquecer de mandar logo outro Vigario que substitua aquelle Sacerdote.

Estamos sem Pastor Espiritual.

**Chegada.**—Da praça do Recife chegou no Hyate «João Valle» o nosso prezado amigo Capitam Eufrazio Alves d'Oliveira, negociante desta cidade.

Nossos cumprimentos por vel-o restituido ao seio de sua illustre familia.

**Ignex** era o nome de uma criança filha do nosso amigo Antonino C. Marisco, que no dia 17 de Julho ultimo expirou, voando su'alma cantada ao reino dos anjos.

Ao dito nosso amigo nossa condolencia por este golpe por que passou,

vendo parecer sus innocentes... por thosmaga sorpresa. Elogios de um talento estorpe.

Do Príncipe para a comarca de... Dr. Promotor Publico Felix Jayme Fernandes Barros, que já assumiu o exercicio de sua nova comarca.

Para o Recife seguiu o negociante... Pachoal Carriello, gerente da e a a commercial desta cidade que gira sob a firma de — Carriello & Irmãos.

Corrigenda. — Na promogão dada pelo Dr. Promotor Publico Chaves Filho nos autos em que é réo J. Baptista da Silva, publicada no precedente n.º deste jornal, na 4.ª pagina, columna 1.ª, linha 1.ª e 2.ª, onde se lê: «se nullifque este sumario, citado o accusado &...» etc nullifque este sumario, procedendo-se a novo, citado o accusado &...

Lei n.º 3311 de 15 de Outubro de 1886.

(Continuação do n.º 25)

Art. 3.º. Por fogo em quaesquer objectos pertencentes a fogueira ou ao telhado de um edificio, e collocados em local de modo que seja facil a communicação dos edificios e construcções de que trata o art. 4.º, seguindo-se a efectiva propagação do incendio nos ditos edificios ou construcções, seja qual for a destruição causada:

Penas: as mesmas estabelecidas para os casos em que o incendio é directamente atado (art. 4.º, § 1.º)

Paraphrasis unico. Nas mesmas penas e guardadas as mesmas distincções encorredas aquelle que destruiu os objectos mencionados nos paragrafos antecedentes por meio de minas ou do emprego de quaesquer materias explosivas.

Art. 6.º. Incendiar vehiculos de estradas de ferro, occupados por passageiros, achando-se em movimento, ou de maneira que o fogo se manifeste quando em movimento, ou causar aos ditos vehiculos qualquer accidente que exponha a perigo as vidas dos passageiros:

Penas: de prisão com trabalho por quatro a doze annos e de multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do damno causado.

§ 1.º. Se do incendio ou accidente resultar a morte:

Penas: as do art. cento noventa e tres.

§ 2.º. Se do incendio resultarem ferimento ou offensas phisicas de alguma pessoa que no momento em que o fogo foi posto se achava nos vehiculos incendiados:

Penas: de prisão com trabalho por...

Art. 7.º. Incendiar vehiculos de estradas de ferro carregados de mercadorias ou outros objectos, não fazendo parte de um trem de passageiros, quer estejam parados, quer em movimento, ou causar-lhes qualquer accidente de que resulte destruição total ou parcial: Penas: de prisão com trabalho por dois a seis annos e de multa de cinco a vinte e cinco por cento do damno causado.

§ 1.º. Se do incendio ou accidente causado resultar a morte, ferimento ou offensas phisicas: Penas: no caso de morte, de prisão com trabalho por dois a doze annos; no de ferimento ou offensas phisicas, de prisão com trabalho por um a sete annos.

§ 2.º. Se o ferimento produzir grave incummodo de sauda ou inhabilitação de serviço por mais de um mez, prisão com trabalho por dois a dez annos, acrescentando-se em todos os casos a multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do damno causado.

(Continua.)

Fallecimento. — Na Corte falleceu o Dr. Samuel Tertuliano Henriques, moço cheio de talentos e qualidades superiores. Era uma esperanza para o partido conservador que pertencia por convicção e tradições de familia.

O illustre morto era filho do honrado Desembargador aposentado da Relação de Minas Manoel Tertuliano Henriques, e sobrinho do nosso distincto amigo Rev. Conego Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques, illustrado Redactor-chefe do «Conservador» da Parahyba do Norte.

A illustre familia do infel'z moço, nossos sentidissimos pezames.

Não brinquem com revolver. — O barceiro José Freire de Souza, mercador nesta cidade, indo no dia 26 de Julho ultimo em um escaler para bordo de uma Barca ingleza, surta neste Porto, encontrando em outro escaler, marinheiros q' de bordo vinham p' terra: ao atrarem os escaleres travaram conversação, e José Freire mostrou um revolver a um dos marinheiros; e este examinando o revolver, sem proposito ou intenção, disparou o revolver e fez um grande ferimento em uma perna de José Freire. A Policia procedeu a...

Ministerio Cotegipe. — Per telegrama sabemos que deixou a Pasta do Ministerio do Imperio e do Rio de Janeiro e sendo substituido pelo Conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella, Deputado pelo 1.º Districto de Pernambuco.

Não sabemos dos motivos da retirada do Sr. de Mamoré; no entanto podemos affirmar que a entrada do Sr. Dr. Portella foi mais um poderoso elemento de força para assegurar longa duração do Ministerio Cotegipe, que cheio de prestigio continua na gestão dos altos poderes do estado.

Companhia Bahiana. — Constante nos que nestes dias tocará neste Porto o vapor «Marquez de Caxias» de companhia Bahiana que vai estender seus vapores de navegação costeira até o Aracaty, tocando em Macaú, Mossoró e naquella Porto, por agora ultimo da escala.

E Agente nesta cidade o Capitam Joaquim I. Virgolino de Souza, e Pratico contractado o da Barra Manoel Rodrigues de Moura para dar entrada e saída neste Porto aos ditos vapores.

Troux neste Porto no dia 26 de Julho findo o vapor «Jaguaribem» da companhia Pernambucana.

Seguiu para os portos do norte.

Minas Geraes. — Na eleição senatorial que se está procedendo naquella provincia, tem obtido notavel triumpho dois candidatos conservadores, os Srs. Commendador Soares e Evaristo Veiga.

Já estavam sabidos quase todos os collegios.

No Rio de Janeiro vai sendo o mais votado o Conselheiro Thomaz Coelho na eleição senatorial.

Baptismo. — Na tarde de 27 do corrente o Revd. Manoel Jeronymo Cabral Baptizou solemnemente uma criança, que recebeu o nome de Angelo, filha do nosso amigo Antonino Campiello Marisco, subdito italiano e honrado negociante desta cidade, sendo P. P. o nosso collega de Redacção Professor Elias Souto e sua consorte D. Thereza Souto.

O recém-baptizado Angelo falleceu na madrugada do dia 29 de Julho, passando assim seus estremos pes por mais este dolorozo golpe. Ainda uma vez sentimentamos ao nosso amigo

Sarão. — Na noite de 27 de Julho findo o nosso amigo Panteleão

...em sua casa alguns amigos e parentes, e offerecer-lhes um magnifico banquete que se conservou enfeitado até as 3 horas da manhã. Esteve magnifico.

Noticias Recibidas. — Além dos que temos noticiado, recebemos ultimamente:

— A «Folha da Victoria» orgão conservador da provincia do Espirito-Santo. É bem redigido.

— «O Brazileiro» importante orgão do partido conservador da provincia de Alagoas, e publico-se em Maceio.

Esta e frente de sua illustrada redacção o nosso prezado amigo e muito distincto comprouviciario Dr. Almino Alvares Affonso.

— O «Jornal de Sergipe» que se publica naquella provincia, escripto em estylo correcto e com illustração.

— A «Onda» orgão academico e de propaganda abolicionista publicado em S. Paulo. É escripto com vigor e por penhas habéis, prometendo assim uma vida cheia de gloria e um futuro brilhante.

Agradecemos aos dignos collegos.

Mãe de familia. — Em um montão de lixo, em uma rua desta cidade, foi encontrada uma criança morta, atirada sem duvida, e mandado da mai que a deitou.

A criança era de tempo proprio; e o medico que procedeu o exame declarou que fora morta ao nascer.

O Delegado de Policia em exercicio, nosso amigo João Martins da Costa Sobrinho, tem empregado todos os meios e vigilancias para descobrir a autora de tão hediondo crime; tem feito prisões, inqueritos, e confia descobrir a verdade.

Folgamos de reconhecer o zelo desta autoridade neste facto e em outro de que tem tomado conhecimento.

Novo Juiz Municipal. — Desembarcou neste Porto na manhã de 27 de Julho ultimo e seguiu a 28 para o Termo de Sant'Anna do Mattos, desta comarca de Macaú, o Juiz Municipal para alli ultimamente nomeado Dr. Miguel Carlos da Costa Rocha.

Moço de intelligencia lucida, de trato ameno, caracter distinctissimo, o Dr. Miguel Carlos é uma garantia eficaz para a justiça publica naquella Termo. Novo ainda a carreira da judicatura, mais cheio de risos predicados, o Dr. Miguel Carlos é um peitor seguro, para os habitantes de S. Anna do Mattos, de que nelle encontrarão sempre um juiz recto e justo.

Cumprimentando cordalmente ao digno Juiz Municipal, desejamos lhe que seja feliz no officio que vai encetar.

...Foi nomeado Escrivão de Mesa de Rendas Gerais desta cidade João Colô da Silva Sobrinho conhecido por João Vicente. Dizem que os chefes liberais desta cidade foram quem solicitaram esta nomeação, por que contavam que sendo liberal e ilim Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda não lhes faltaria em semelhante pedido. Folgamos de ver que os dignos liberais de Macaé vão querendo sentir no gozo da partilha de coffee de grapes que tem o nome de poder.

Espera-se em Macaé já não ha razão para tanta gritaria, pois que tambem os liberais de Macaé já vão entrando na doce conjugação do verbo mamar.

Cale-se, pois, o velho patrinho B. que de tudo o mundo é capaz.

**Destrução do Porto**—Era escotame antigo no Porto desta cidade os navios ancorados quer no lamarão, quer dentro do rio, despejarem lastro de pedra e areia, sem o menor esculpulo, e sem que se fizesse a menor reclamação.

Continúa este abuso sem nome; e tendo o Administrador da Meza de Rendas, Elias Souto, procurado acabar com este abuso, pediu providencias ao honrado Juiz de Direito da comarca Dr. Manoel Barata, e este distincto magistrado com o zelo que tem pelo interesse publico fez logo pôr em execução as leis que regem o caso.

Em frente a propria cauza do honrado Dr. Barata, e no dia em que se tratava de semelhante assumpto o fugaz nacional «Neptuno» Capitam Manoel de Jesus dos Santos despejou lastro em pleno dia no leito do rio!

A Barca ingleza «Clandernagor» Capitam A. Attwoutt guiada por um dos Praticos da Barra ainda a poucos dias despejou lastro de pedra e areia dentro do lamarão do Porto desta cidade, —onde não a muitos dias bateu a Placa «Pharao» em uma tulha de pedras despejada pelo lugar «Barão de Muribeca» a 3 annos, abrindo agua a dita Placa que foi arribar e perder-se no Porto do Natal!

Communicando-se este facto do despejo do lastro da dita Barca ao Ilm. Sr. Capitam do Porto da Provincia este nenhuma providencia tomou, talvez por julgar suspeita a informação!

E' que o illustre Sr. Capitam do Porto da Provincia em lugar de cuidar seriamente de auxiliar aos que desejam melhorar o estado do Porto de Macaé, que vivia fora da lei e da moralidade publica, vai dar credito a torpes intrigas daquelles que sempre concorreram para inutilizar o dito Porto e deixal-o no desagrado es-

...tudo em que se acha!  
O honrado Dr. Juiz de Direito da comarca officiou ao Exm. Sr. Presidente da Provincia pedindo providencias para fazer cessar esse estado de cousas, que, a continer, ta-remos obstruido em poucas annos não só o Porto como o lamarão, onde ancorão os navios, de maior calado que não entrem na Barra.

Não se deve poupar um pequeno trabalho, qual o de se botar o lastro em terra, para em breve ficarmos sem Porto, e sem navios. E então a que ficará reduzido Macaé? Pensem bem os Srs. salieiros.

SECÇÃO PARA TODOS

NOVIDADE

A desolto do passado, pelas sete horas da noite, em hum dos arrebaldoes desta Cidade, reunirão-se dois individuos, (cavatheiros de industria) armados de faca e revolver, e montados em duas valentes porcas, bem surtidos com garrafas de vinho: forão ter a cauza de certa senhora existente no lugar e ali empregarão torpes e torpes.

que adita senhora os acompanhava para esta Cidade, para onde a convidavão; vendo porem, que por este meio não conseguia o seu intento, estando já a aproximar-se odia, e ás garrafas de surtimentos já bem maneiras, lembrarão-se dos meios fortes fornecidos pela força da tiva, para carregarem a mencionada senhora; porem encontrando opposição rija da parte da mesma senhora, e vendo que sahião-se mal do pleito, por que sendo já dia, estando de todo a esbada a força das garrafas, tratarão de retirar se já pelas oito horas da manhã do dia seguinte, zangados e furiosos pela perda da empresa. Dizem os treninos da Candinha que um destes personagens, chamava se o senhor venta arrombada, e o outro o senhor Urço mellado, autores de tal attentado, que não honra o ninguem; e ahi andão agora os taes senhores em procura de uma feiticeira que os proteja, e os faça alcançar a fortuna tam desejada, que querião carregal-a até a força; mas vejão, um dos srs, o sr. Manoel Vicente não o torne a machucar, e o outro, olhe bem, veja a senhora J. anninha; aquella que se chama Macahya! Semelhantes factos hem desabonão quem quer ser pessoa de familia, embora já tenha servido de onze letras de suas proprias ... Estas couzas assim chamão-se ruins, e muito ruins; pessimias e hem pessimias.

Os naufragios em Macaé e o Capitam do Porto da Provincia

Sabem todos que na Barra do porto desta cidade succediam-se os naufragios de navios por um modo digno do mais seiro reparo, pois que, franco como é a barra, de facil accesso, e de ventos regulares, não havia lugar nem justificava tão repetidos sinistros.

A cauza unica desses perdas continuas eram os leilões que se faziam dos salvados, cujo producto fosse de que quantia fosse era somente applicado ao pagamento de custas judicias. Houve salvados de navios que produzindo em leilão quantia superior a 900000reis, o respectivo Capitam fora ainda constrangido a entrar com trescentos e quatrocentos mil reis para poder tirar do poder da justiça de Macaé os documentos com que devia receber das companhias de seguro o valor do navio perdido e segurado.

Os Praticos da Barra se prestavam ao manejo torpe, e quando findava o processo de um naufragio, outro navio perdia-se nos bancos da Barra.

Era um vicio para os empregados do Porto, alem da peizada contribuição que pagava o arrematante que concorria ao leilão.

O escandalo chegou a ponto de perdorem-se nesta barra tres navios em uma só tarde!

Era esse o estado dos naufragios dos navios em Macaé, quando aqui chegou o Administrador da Meza de Rendas, Elias Souto, que tratou logo de ver se fazia desaparecer tão condemnavel procedimento que trazia o maior descrédito para o Porto de Macaé e para o seu commercio.

Nada, porem, pôde fazer aquelle Administrador por que a justiça de então fazia daquelles naufragios a sua principal fonte de vida.

Chegando, porem, a esta cidade o honrado Dr. Manoel Barata d'Oliveira Mello, digno Juiz de Direito desta comarca, e expondo lhe o Sr. Elias Souto esse estado de couzas, o digno magistrado prometteu fazer justiça, e logo fez executar a Lei n.º 3311 de 15 de Outubro do anno passado, no que foi efficazmente auxiliado pelo activo e zeloso Dr. Promotor Publico da comarca, Joaquim Gonçalves C. Filho, que fez logo abrir inquestio sobre as perdas de navios dadas depois da publicação daquella lei, achando-se já dois Praticos mettidos em processo; e tendo sido um demittido, que se procura dar recen-trada na Barra, o que será um escandalo!

Depois de tão salutaras medidas,

como por encanto desapareceram as perdas e naufragios dos navios nesta Barra de Macaé; e sem que as aguas do rio crescessem ou os calados dos navios diminuissem, nenhuma naufragio se deu mais aqui, e os navios entraram e sahem livres e desembarcados, em mar de rozas para assim dizer.

O commercio maritimo reanimou-se nesta Porto, chega maior numero de navios, a confiança renasce e todos se mostram satisfeitos com a nova ordem de cousas do Porto de Macaé.

Comprehendo-se o desespero e o desamparamento em que ficou esse commandita que fazia commercio e especulava com as perdas dos navios em Macaé, com os proventos que resultavam dos leilões dos salvados!

Os empregados da justiça que vivião dessa especulação, e faziam contratos de reis por anno della, ficando os mais malogrados n'essa fonte de receita que lhes fugiu, por que nenhuma navio se perdeu mais a cerca de cinco mezes, —ficaram como possessores e com o vendicta levantaram uma conspiração entre os Praticos desta Barra, para fins inconfessaveis e por isso se foram para o Porto de Macaé para ver se por ali meio voltavam as cousas ao seu antigo e deploravel estado! .....

O que admira é que o Sr. Capitam do Porto Costa Barreto vendo que se desapareceram os naufragios em Macaé, em lugar de dar credito aquelles que concorreram para tão feliz estado, esteja dando ouvidos aos noveleiros que lhe mandam torpes papéis e torpes informações!

Se o Sr. Costa Barreto está vendo o resultado dos esforços aqui empregados para acabar aquelle commercio fatal, —como é que vai dar credito aos legitimos culpados, a aquelles que perdiam navios como Praticos, e aos que os arrematavam em leilão como Justiça?

Reflicta o Sr. Capitam do Porto, e veja que está pondo em liberdade e dando armas aos verdadeiros criminosos; e assim de certo que em breve triumphará a commandita e voltaram novamente os naufragios, pois que os homens que aqui se interessam para fazer cessar o abuso, cruzaram os braços, por que veem que o Sr. Capitam do Porto em lugar de punir os delinquentes, dá a estes curso as historias e calumnias que lhe vão cestes levar na capital!

E' tão facil o Sr. Costa Barreto que acreditou e mentira que lhe levaram, dizendo-se a S. S. —que o Sr. Elias Souto Administrador da Meza de Rendas, tinha dito que elle Elias era o Capitam do Porto da Provincia e que tudo aqui faria!

Não vê o Sr. Costa Barreto que isso é uma vilania, uma infâmia; e que o Sr. Elias Souto era incapaz de dizer tal? .....

Um homem de criterio, um empregado publico e chefe de uma Repartição importante, um militar projecto, não devia dar credito a boatos de tal ordem, e devia ver que tudo isso partia de adversarios baixos, e levados de despeitos por effeito de pretensões malogradas.

O Sr. Elias Souto que envidou os maiores esforços para acabar com os naufragios em Macáu, poderia querer na Barra um Pratico que não soubesse fazer o serviço?

E' preciso pensar sobre o caso e não querer innocentar os culpados para tornar suspeito os que pugnaõ pelo bem publico!

O que é incontestavel é que o Sr. Elias Souto foi quem se esforçou e procurou os meios para que desaparecessem os naufragios em Macáu, e que estes se repetiam constantemente de ser Pratico o Pimentel, contra quem tudo acredita o Sr. Capitão do Porto!

Esses Praticos que representam contra o Pratico Pimentel, eram os que encaihavam os navios, até em lastro, — e o Sr. Capitão do Porto os acredita e lhes dá toda força e prestigio!

Praza a Deus que dahi não venham consequências fataes para a infeliz Barra de Macáu.

Macáu, Julho de 1887.

Tacito.

POEZIA

A Virgínia.

AO PRIMO E AMIGO MANOEL THOMAZ PINHEIRO FILHO

Ai! deixai-me chorar as minhas dores, E soffrer as saudades dos amores Venturosos que gozai! Embora não me reste uma esperança Da sorrir-me um dia de bonança Que outr'ora destructei.

Tenho hoje por fim o soffrimento, Sentindo minh'alma o desalento De cruel pensar. Em meu peito sinto magoas de saudade, Fito os olhos, meu Deus, na immensidade Procurando te alcançar.

As vezes que a nós contemplo a lua, Me vem ao pensamento a imagem tua, Formoso cherubim. Estas dores, que forem em minh'alma Espero, meu Deus, colher a palma E gozar-te por fim.

Assú, 20 de Março de 1887

S.P.

EDITAES

Clementino José de Macédo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes desta Cidade &.

De ordem de Ill<sup>ma</sup>. Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda desta provincia; faz sciencie que d'ora em diante será cobrado o imposto de industrias e profissões de conformidade com o Decreto n.º 6:980 de 20 de Junho de 1878, ficando assim alterado o dito imposto de accordo com o supracitado Decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou levar o presente que será publicado pela imprensa. Meza de Rendas Geraes de Macáu, 27 de Julho de 1887.

CLEMENTINO JOSÉ DE MACEDO FILHO.

Elias Antonio F. Souto, Administrador da Meza de Rendas Provincias desta cidade de Macáu, &.

Faz saber a quem interessar possa o art. seguinte do Reg. n.º 14 de 7 de Julho de 1862:

«Art. 43 Se antes do pagamento dos direitos e de ter o guarda a bordo, as embarcações receberem cargas será o commandante multado pelo Administrador em 1000 a 200:000 mil réis.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz saber que será applicada a multa de que trata o dito art. desde que for infringida a disposição citada.

Meza de Rendas Provincias de Macáu, 26 de Julho de 1887. Eu João Alves d'Oliveira, Escrivão que o escrevi.

O Administrador Elias Antonio F. Souto.

O Doutor Manoel Barata d'Oliveira Mello, Juiz de Direito da comarca de Macáu, por S. M. o Imperador & &.

Faz saber aos que o presente Edital virem que o Tribunal da Relação do Districto dea provimento ao recurso interposto por Manoel José Pereira Fagundes para reformando a decisão recorrida, mandar que seja incluído no alistamento Eleitoral desta Parochia de Macáu o mesmo recorrente visto haver transferido a sua residência para esta cidade.

E para que chegue á noticia de todos os interessados, mandou passar este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Macáu, 2 de Julho de 1887. Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão do Jury que o escrevi.

Manoel Barata d'Oliveira Mello.

O Doutor Manoel Barata d'Oliveira Mello, Juiz de Direito da comarca de Macáu, por S. M. o Imperador &.

Faz saber que nos Autos de Prova de renda, em que é requerente o cidadão Manoel Xavier da Fonseca Montenegro, proferio a seguinte decisão: — Vistos etc. Attendendo à que o laudo a folhas 13 foi dado conforme os preceitos legais, e à que este processo de avaliação correu regularmente, julgo por sentença a mesma avaliação, constante do termo de fl. 13 para que possa elle produzir os seus devidos effeitos. Seja esta intimada incontinentem ao Doutor Promotor publico e publicada por Edital affixado em lugar publico e pelo jornal desta cidade. E na forma da Lei recorro ex-officio desta minha decisão para o Tribunal da Relação do Districto, a quem o Escrivão remetterá estes autos no prazo legal, sem prejuizo do recurso voluntario das partes no effeito suspensivo, pagas as custas na forma da Lei. Macáu-22 de Julho de 1887. MANOEL BARATA D'OLIVEIRA MELLO.

E para que chegue á noticia de todos os interessados, mandou passar o presente, que será affixado no lugar publico e do costume e publicado pela imprensa.

Macáu-22 de Julho de 1887. Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão do Jury o escrevi.

MANOEL BARATA D'OLIVEIRA MELLO.

ACHROSTICO

Donzella bella, a quem tanto adoro — incenso santo do altar de Deus, Não descreias, — que seroi-te firme, Vinjo bendicto dos sonhos meus.

S. Raphael, — 1887.

S. P.

ANNUNCIO

O abaixo assignado declara aos Srs consignatarios de navios, e a quem mais interessar possa, que tem para alugar por prego commodo suss. canoas, não só para tirar sal das salinas para os navios que aqui ancorarem, como para botar nos que fiquem fora da Barra.

Quem pretender dirija se ao mesmo abaixo assignado nesta cidade. Macáu, Julho de 1887.

Alfredo Fernandes de Moura.

Pauta semnal da Meza de Rendas Provincias de Macáu.

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Includes Algodão (kilo 360), Algodão em carosso (100), Assucar mascavado (100), and Branco (250).

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Includes Açúcar refinado (300), Anão de mamona-litro (300), Carne secca (kilo 500), Cebô (250), Cera em pão (400), etc.

EXPEDIENTE. Do «Macauense» ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Table with 2 columns: Duration, Price. For um mês (500), For um anno (5000), Para esta provincia e dentro do imperio.

Table with 2 columns: Duration, Price. For um anno (6000), For semestre (3000) (Pagamento sempre adiantado.)

Publicações, annuncios, artigos e correspondencias — por ajuste.

Na costa do Rio Grande do Sul perden-se a escuna «Evora» propriedade do nosso amigo Capitão Joaquim Rodrigues Ferreira. Perden-se totalmente a carga salvou-se a tripolação.

Typ. do «Macauense» Editor, Dominges Sabino de Sousa.

# O Macauense

ANNO II

NUM. 27

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade de Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE —CIDADE DE MACAU,—QUINTA-FEIRA—18 DE AGOSTO DE 1887

## EDITAL

Elias Antonio Ferreira Souto, Administrador da Mesa de Rendas Provincias desta cidade de Macau, &c.

Faz saber a quem interessar possa o art seguinte do Reg. n.º 14 de 7 de Julho de 1862:

«Art. 43 Se antes do pagamento dos direitos e de ter o guarda a bordo, as embarcações receberem cargas será o commandante multado pelo Administrador em 100\$ a 200\$000 mil reis»

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz saber que será applicada a multa de que trata o dito art. desde que for infringida a disposição citada.

Mesa de Rendas Provincias de Macau, 26 de Julho de 1887. Eu João Alves de Oliveira, escrivão que o escrevi.

O Administrador

Elias Antonio Ferreira Souto.

## O MACAUENSE

### Paris, 22 de Julho.

Chegarão hontem a esta capital suas Magestades o Imperador e a Imperatriz do Brazil e sua Alteza o Principe D. Pedro Augusto.

Sua Magestade o Imperador não soffreu alteração em sua saude e passa bem. Sua Magestade a Imperatriz, sua Alteza o Principe D. Pedro Augusto e mais pessoas da comitiva imperial sem novidade.

Os augustos viajantes estão hospedados no «Grande Hotel» no boulevard dos Capuchinhos, onde com antecedencia se prepararam os aposentos que lhes eram destinados.

O correspondente do *Paiz* transmette o seguinte despacho:

«Pelotas, 16 de Julho—O *Cavour* naufragou 9 milhas ao norte da Barra. E' provavel que seja possível salvar o casco, visto estar em secco na praia. A tripulação e carga estão salvas.

O paquete *Rio Apa*, depois de enfrentar com a barra, sumio-se.

«Reputação perdida, pois appa-

receram na costa do Araçá destroços, como gavetas, portas de camarins, cadernetas de soldados, cachos de bananas, e consta terem dado tambem á costa 70 cadaveres.

«Os vapores da capitania do porto e da praticagem da barra percorreram a costa, e pelas informações dadas pelos respectivos patrões, consta terem perecido todos os que vinham a bordo do *Rio Apa*.

«Hontem naufragou na altura de Maldonado o paquete *Rio Jaguarão*: foram salvos todos.

«Naufragaram mais: a escuna *Evo-ra*, sabida em lastro, o patacho *D. Guilhermina*, procedente da corte para Porto Alegre. A tripulação e um passageiro do patacho desapareceram; a carga perdeu-se.

«Reina aqui grande consternação.»

«A confirmar-se o telegramma do correspondente, diz o *Paiz*, o naufragio do paquete nacional *Rio Apa* é a maior catastrophe que se tem dado na costa do Brazil e irá occupar um lugar saliente nos fastos dos sinistres maritimos, ao lado do da fragata *Medusa*, da galera *Sidney*, que a cinco annos foi cortada ao meio, na foz do Tamiza, por um paquete hespanhol, perecendo cerca de mil pessoas, que, como imigrantes, se dirigiam para a Australia.

E' horrivel de imaginar-se que e quasi á vista de terra, lobrigando naturalmente o pharol da barra do Rio Grande, que para os maritimos é o signal que lhes indica a terra tão desejada, onde vão descansar das lides afanosas de bordo, do labutar constante com as vagas, os indolentos passageiros e tripulação do *Rio Apa* fossem encontrar uma morte horrivel, sendo os seus cadaveres depois lançados pelas ondas bravias ás arenosas e inhospitas praias do Albadão!»

**Officios de Justiça**—O novo decreto sobre o provimento dos officios de justiça foi assignado no dia 14 do passado e tem o n.º 3322.

As suas disposições são as seguintes:

«Art. 1.º Serão providos nas provincias pelos respectivos presidentes, mediante concurso, segundo a legislação em vigor, mas restringido os

prazos á metade, os officios;

§ 1.º De tabelliães do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, dos feitos da fazenda, do jury, execuções criminaes e da provedoria.

«§ 2.º De officiaes do registro de hypothecas, nos lugares em que por decreto for creada a serventia privativa, segundo a respectiva legislação.

«§ 3.º De contadores, distribuidores, partidores, avaliadores e porteiros dos auditorios.

«Art. 2.º Serão igualmente nomeados pelos mesmos presidentes os promotores e solicidores de capellas e residuos, os curadores geraes de orphãos e ausentes e depositarios publicos.

«Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

### Serviço de Praticagem—

Os Praticos da Barra do Porto desta cidade dissolyeram entre si a caixa do recolhimento das quantias do serviço respectivo, ficando absolutamente livre a Praticagem da Barra na aceitação dos Praticos para o serviço desta dependendo somente dos capitães de navios ou vapores e dos seus consignatarios, segundo officio do Sr. Capm do Porto ao Pratico-mor desta Barra.

Em consequencia do que as cazas de consignações nesta cidade dos Srs. Francisco Tertuliano d'Albuquerque e Julião Barboza de Souza contrataram os Praticos Manoel Joaquim de Moura e José Barboza Pimentel Filho, para botarem para dentro e para fora do Porto todos os navios que lhes vierem a sua consignação.

Essas cazas são as que recebem quase todos os navios que demandam o Porto desta cidade.

«Palhaço»—E' o titulo de um jornalzinho critico que veio á luz da publicidade nesta cidade no dia 7 do corrente mez.

Está chistoso, e promete não aggravar, nem offender a ninguém.

Que cumpra a sua promessa é o que desejamos, e que tenha longa duração de vida.

**Vapores**—Para os portos do sul tocou neste Porto na manhã de

8 o «Ipojuca» e para os portos do sul tocou na manhã de 9 o «Jaguaribe.»

Ambos depois da demora do costume seguiram seu destino.

**Fallecimentos.**—Falleceu nesta cidade no dia 6 do corrente D. Isabel Maria de Oliv' esposa do nosso amigo J. Suzano d'Ar' e madrastra do nosso digno amigo Manoel Suzano d'Araujo, Agente do Correio desta cidade.

A todos de sua Illm.ª familia nossos sentidos pezames.

—Falleceu tambem no dia 5 o sr. Antonio Felipe d'Araujo, eleito Administrador do Cemiterio Publico desta cidade.

Antonio Felipe era homem geralmente estimado pelo seu genio manso e pacifico.

A seus dignos genros, e filho Francisco Honorio Canuto, Joaquim Felipe de Menezes, Pedro Bernardo de Souza e Francisco Felipe d'Araujo enviamos sentidos pezames por tão infausto passamento.

**Páu dos Ferros**—Foi nomeado Coronel Commandante Superior da G. Nacional da comarca de Páu dos Ferros José Antonio Moreira de Carvalho.

Do logar de collecter de Rendas de S. Anna do Mattos foi demittido João Francisco Uchôa e Costa.

«Telegrapho»—Para o serviço interior fica estabelecido desde 1.º de Agosto corrente o seguinte:

O endereço dos telegrammas será contado p' uma palavra desde que o seu numero não exceda de cinco, sendo cobradas as excedentes a esse maximo pela respectiva taxa.

Quanto á assignatura deverá contar-se sempre como uma só palavra.

Fica estabelecido que o nome das estações destinatarias como parte integrante do endereço deverá ser sempre contada por uma só palavra, outro sim, fica elevado á 15 o numero de caracteres para uma palavra a 5 o grupo de algarismo para a respectiva contagem.

Os telegrammas recebidos ou ex-

pedidos pelas folhas diarias, exclusivamente destinados á publicid...

No Vapor «Jaguaribe» passou para Mossoró o Exm<sup>o</sup> Conselheiro Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, Mi...

Mulheres decididas— Diz um jornal estrangeiro: «O Sr. Peter Rattigon, redactor...

Umaz quinze senhoras da melhor sociedade de Butler, e que fazem parte da «Womens» e «Christian Association Temperance Union»...

O Sr. Rattigon apenado desprezado, nem sequer pôde defender-se e teve de apenhar a sova inteira, sem perder uma unica chicotada.

Negocios Fiscaes — Chamamos a attenção de quem interessar...

Thezouro Provincial do Rio Grande do Norte em 6 de Agosto de 1887 — Circular n<sup>o</sup> 22 — O Inspector do Thezouro Provincial do Rio Grande do Norte...

Esta portaria refere-se a todos os Srs. Collectores da Fazenda e mais exproprios e completa observancia das determinações contidas na citada portaria.

Comprim. Joaquim Guilherme de S. Caldas: Portaria de 30 de Junho de 1887.

Copia. — 2<sup>a</sup> Secção. — Palacio da Presidencia do Rio Grande do Norte, 30 de Julho de 1887. — O Presidente da Provincia, tendo em vista o que trouxe a seu conhecimento o Inspector do Thezouro Provincial em officio de 15 do corrente, sobre a conveniencia de medidas tendentes a evitar fraudes contra o effectivo e regular pagamento do imposto de 3%...

Conforme o Secretario da Junta JOAQUIM DA FONSECA BARBZA TINOCO.

Aqui está um modo jovial e simples de definir uma situação:

« O café — El-rei café — está pelas grimpas.

« Quem o possui não o dá; senão por alto preço.

Os productores andam cheios de contentamento, a respirar alegrias, fartos a mais não poder.

Não se falla actualmente senão da illm<sup>o</sup> sr<sup>a</sup> «Aita do café ou da sr<sup>a</sup> Baixa da Escravidão»

Este becadinho é do «Correio de Campinas».

Tem graça, é dito em ar de pilheria e com tudo encerra uma verdade profunda e criteriosa verdade. E ahí têm os senhores como se diz em quatro palavras aqui, lo que os outros dizem em quarenta ou cincuenta phrazes.....

O Banquete das treze — O club dos Treze, associação americana, realizou na sexta feira 13 de Ma...

io que se fez, e os banquetes mensal em Nova York.

«O club tem por fim destruir a velha superstição que quer que as sextas feiras e os dias 13 do mez sejam nefastos. Por isso effectua a 13 de cada mez um banquete, no qual os convivas são treze por meza».

O ultimo foi mais brilhante que os anteriores, porque o dia 13 de Maio cabia justamente em uma sexta feira e sobre tudo porque os membros do Club celebravam a derogação recente do costume americano, que fixava á sexta-feira as execuções condemnadas á morte. Trez dos juizes que tiveram a coragem de abolir recantamente um tal uso, foram convidados a assistir ao banquete.

Havia treze mezas, a cada uma das quaes estavam sentados treze convivas. O banquete era presidido pelo juiz David Mac Adam. Na forma dos mais annos, o menu impresso em cartões com forma de ferretos e cada meza era illuminada por treze luzes.

Detalhe typico deste ultimo banquete: uma das mezas era reservada a treze agentes de enteros. O banquete nem por isso foi menos alegre e ainda não aconteceu desgraça alguma a nenhum dos convivas que nelle tomaram parte.

Apostaram dois sujeitos sobre qual seria o primeiro que achasse consoante em ado.

« Cenada, disse precipitadamente um d'elles.

« H'mem! tiraste-m'a da bocca, replicou o outro.

Uma definição: Paciencia — emplastro que aconselhamos para feridas alleias, mas que não queremos para as nccses.

Appareceu na côrte o 1<sup>o</sup> n<sup>o</sup> de uma publicação intitulada o «Grito do Povo» E' republicana e promete fustigar sem dó todos os erros da monarchia. Pena é que o seu titulo seja assim um pouco espantado...

Estrella de Belém — No mez de Agosto corrente, tem de apparecer uma estrella de grande brilho, denominada estrella de Belém, que dizem os jornaes americanos ser a mesma que appareceu no nascimento de Jesus Christo, sendo vista pela ultima vez em 1572 por Ticho Aradé, na noite de 11 de Novembro desse anno, e foi tal a sua admiração, que mal podia crer em seus olhos, e para convencer-se de que não era illusão perguntava a outras pessoas si tinham visto a estrella.

Portanto, haja cuidado em observar-se, si nesse mez, antes ou depois, apparece a grande maravilha.

Falheres — Na provincia do Rio de Janeiro falleceu essa virtuosa levista do «Bahia».

Frêl Serafim de Catanes, era um Pregador muito conhecido em todo o norte do Brazil e geralmente estimado.

No lugar Joszeiro do Termo de S. Anna do Mattos Agnello de Torres Palhaço tentou suicidar-se, segundo nos informão, disparando um tiro de espingarda, que ainda o feriu gravemente no ouvido.

De suicidios e naufragios o anno vai de enchente!.....

Cuidado com armas e embarques

Folha de Minas — Recombemos a vista que nos fez este illustre orgão da imprensa, publicado em Gataquazes em Minas Geraes. Conta a «Folha de Minas» 4 annos de existencia, é propriedade dos Srs. Costa Sobrinho & C<sup>a</sup>, e neutro entre os partidos politicos.

Agradecemos o obsequio ao digno collega.

Tendo sido assassinado no lugar Pindoba do Termo de S. Anna do Mattos com um tiro de garrucha o infeliz Izias Ferreira Barbosa, por Francisco Affonso da Fonseca, procedeu-se o respectivo inquerito, e veio a Prometoria para dar denuncia.

José Leão — Por Decreto do Ministro da Fazenda, datado de 21 de Julho passado, foi nomeado 1<sup>o</sup> Escripturario da Thezouraria de Fazenda do Ceará o nosso particular amigo e comprouvineano José L e a o Ferreira Souto, que era 2<sup>o</sup> Escripturario da Thezouraria de S. Paulo, e se achava addido ao Thezouro Nacional.

O professor Stanislas Martin aconselha empregar-se clara de ovo para acalmar as dores causadas pelas queimaduras. A clara de ovo deve ser primeiro separada de gema e depois batida com algumas gottas d'agua fria, e em seguida applicada com pincel sobre as queimaduras, com cinco ou seis camadas.

Perda notavel — Na corte falleceu a 30 do passado o Barão de Villa da Barra, Deputado Geral pelo 1<sup>o</sup> Districto da Bahia.

O illustre morto era um cidadão de grande merecimento pelas suas virtudes civicas.

O Estevão entra em uma casa que vende leite de Minas. Depois de saborear um copito, exclama:

— Ora cebol! É igual ao leite de vacca.

Desvantagens de ser

- 1.º—Ter de pedir o que se quer, como si fôra um mendigo que estende a mão para receber esmola, ao passo que o esparto que levou o genero, chama a desconfiado e desatencioso.
- 2.º—Ter necessidade dos livros de assento que poderis dispensar.
- 3.º—Pagar coizeiros de cobranças que, por fim de contas, morrem thy-siosos de andar abaixo e acima.
- 4.º—Ter de perder a divida ainda quando seja o devedor muito capaz, caso elle falleça, por ter de gastar a tal quantia em justificação etc.
- 5.º—Não vender mais a quem ficou porque este ficou com uma especie de nojo da casa e do dono della, fazendo uma cruz de tribua mais passar n' aquella rua.
- 6.º—Dar idéa de que não se julga capaz de guardar o que é seu procurando um tutor, que disso se encarega.
- 7.º—A galantear a ociosidade e a vaidade, por que si muita gente não tivesse quem lhe fiasse, procuraria algum meio honesto de vida.
- 8.º—Criar um inimigo, que poderia evitar, e tarde arrepende-se da sua leviandade.
- 9.º—Consultando as palavras dos Santos, diremos uma verdade: S. Paulo exprime-se desta forma: «quem não trabalha não se lhe de ve dar de comer, assim tambem não se deve fiar.»

A renda da alfandega do Rio de Janeiro nos doze mezes do exercicio de 1886—1887 foi (exclusive a taxa adicional de 5%) de 46,077,956,117 contra 41,302,763,067 no exercicio de 1885—1886.

No semestre de Janeiro a Junho a renda foi (exclusive a taxa adicional de 5%) de 23,868,232,007 contra 20,568,817,182 em igual periodo de 1886.

**Libertades**—O Revd. Manoel Jeronymo Cabral, residente nesta cidade, libertou no dia 11 do corrente mez os seus escravos Augusto, Silvana e Cleodoro, ultimos que possuia e todos moços e aptos para o serviço. Constanos que S. Revm. praticara esse acto em homenagem agra da festa catholica que vai celebrar se pelo anniversario do Santo Padre Leão XIII.

Folgamos de registrar tão nobre acção do Revd. Manoel Jeronymo que põe em relevo a generosidade de seu coração.

**Lei n.º 3311 de 15 de Outubro de 1886.**  
(Continuação do n.º 26)  
Art. 6.º Incendiar ou destruir por

qualquer maneira plantações, colheitas, matas, lenha cortada, pastos ou campos de fazendas de cultura ou estabelecimentos de criação pertencentes a terceiro:

Penas: de prisão com trabalho por um a tres annos e multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do damno causado.

Art. 9.º Accender fogos sobre escolhos, arrecifes, bancos de areia ou outros sitios perigosos que dominem o mar, fingindo pharoes, ou praticar outros artificios capazes de enganar os navegantes e conduzir quel quer navio ou embarcação a perigo de naufragio. Penas: de prisão com trabalho de seis a doze annos e multa de cinco a vinte e cinco por cento do damno causado: Se do falso pharol resultar naufragio e morte de alguem: Penas: As do artigo cento noventa e trez.

Art. 10. Envenenar fontes publicas ou particulares, tanques ou viveiros de peixes, agua potavel e viveres destinadas ao consumo de pessoas certas ou incertas:

Penas: De prisão com trabalho por seis a doze annos; Se do invenenamento resultar a morte de alguma pessoa: Penas: As do artigo cento noventa e trez.

Art. 11. Inundar por meio de abertura de compartas ou rompimento de represas, aqueductos, açudes ou por qualquer outro modo, a propriedade alheia:

Penas: de prisão com trabalho por um a tres annos e de multa de cinco a vinte e cinco por cento do damno causado; se da inundação resultar a morte de alguem: Penas: As do artigo cento noventa e trez.

Art. 12. Praticar em navio ou embarcação de qualquer natureza, propria ou alheia, em viagem ou em ancoradouro qual quer abertura que produza invazão d'agua sufficiente para fazel o submergir: Abalroar navio ou embarcação propria ou alheia com outra em caminho, ou fazel o varar, (\*) procurando por qual quer desses meios naufragio:

Penas: de prisão com trabalho de seis a doze annos e de multa de cinco a vinte e cinco por cento do damno causado: Se da submerção, abalroamento, variação ou naufragio resultar a morte de alguem: Penas: As do artigo cento noventa e trez.

Art. 13. A obrigação de indemnizar o damno subsiste, ainda quando o facto não seja julgado crime se, todavia, se provar que houve da parte do autor ou cruzador do mal negligencia, culpa ou falta, que constitua, segundo direito, quasi delicto. A sentença de absolvição do accusado, (\*) Varar.—fazer encalhar.

preferida pelo juizo criminal, se faz goza julgada contra a acção civil de indemnização, nos termos do artigo sessenta e oito da lei de tres de Dezembro de mil oito centos e quarenta e um.

Estas disposições serão applicaveis, qualquer que seja a falta ou crime q' motive a acção civil de indemnização.

Art. 14 Ficão revogados os artigos duzentos e sessenta e seis e duzentos e sessenta e sete doCodigo Criminal e mais disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro 15 de Outubro de 1886.—IMPERADOR com rubrica e guarda.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

**Obito.**—Falleceu no Recife no dia 30 de Julho ultimo o academico do 1.º anno da Faculdade de Direito d'aquella cidade José Curio, de 16 annos de idade e filho do distincto medico José de Miranda Curio.

O inditoso meço gosava de grande estima entre os seus collegas, e segundo diz a «Provincia» foi grande o seu sahimento.

**Coronel Mello.**—Esteve alguns dias nesta cidade o respeitavel coronel Manoel de Mello Montenegro Pessoa, chefe do partido liberal de Sant'Anna do Mattos.

O Coronel Mello conta 80 annos de idade, porem ainda imprime sabia—dirrecção nos negocios de seu partido no Municipio de sua residencia e no Assu. onde gosa de influencia politica com o seu filio Coronel Ovidio de Mello.

Foi nomeado Promotor Publico de comarca do Sipió o Bacharel José Ferreira Muiz, residente em Pernambuco.

**MULTA**—O Inspector do Thezouro Provincial do Rio Grande do Norte, remetendo, por copia, ao Sr. Administrador ds Meza de rendas provinciaes da cidade de Macáo, os iacclusos documentos, foraccidos pelo Agente fiscal do porto de Muriú, sobre o facto do contrabando de 3 pipas e 13 barris de aguardente, entrados no porto d'essa Meza de rendas, em maio ultimo, na barcaça «Correio de Macáo,» e que foram despachados livres de direitos,—determino-lhe que cubra, quanto antes, de Manoel Marinho da Silva, consignatario da referida aguardente, a importância do respectivo imposto provincial, de conformidade com o § 8 do art. 2.º da lei de orçamento, n.º 986 de 17 de Junho de 1886, visto estar provado que dita mercadoria foi importada da provincia de Pernambuco e não do porto de Muriú, como parecia affirmar a quia passada pelo subdelegado d'aquella povoação, José

Irinêa da Costa Pinheiro; e bem assim, que imponha ao mestre e dono da mencionada barcaça «Correio de Macáo,» Francisco Frazão de Campos a multa de 100,000, no gráo máximo do § 2.º do art. 15 do Regulamento de 30 de Dezembro de 1876, não podendo este interpor recurso algum, sem que primeiro caucione a importância da mesma multa.

Esta Inspectoria, reconhecendo o interesse e dedicacão que o mesmo Sr. Administrador tem tomado pelos negocios da fazenda provincial, dispensa-se de fazer-lhe quaes quer recommendações sobre a cobrança desta imposta, affim da salvaguardar os direitos da provincia.

Cumpra.

JOAQUIM GUILHERME DE SOUZA CALDAS.

**Meza de Rendas Provinciaes.**—Por esta Repartição forão arrelados no mez de Julho findo 423 cazas nesta cidade, 51 no Alagamar, para pagamento de decima urbana; 78 cazas sobre o valor locativo de 10%; 15 Praticos da Barra e Costa; 1 Botica; 1 Medico; 2 Taballhões; 5 Padarias; 1 Bilhar, 53 cazas de bebidas alcoolicas nesta cid. e povoações; 1 casa de vender baralho, 55 canoas, barcaças pequenas, lanchas e Escaleres; 2 frentes de alicances; 942 bezerros; 75 poldrinhos; 1 mulo.

**Sua Magestade Imperiaes.**  
(Carta do correspondente da Gasetta de Noticias, do Rio de Janeiro.)  
«Bordo do Gironde, em frente a Dakar, 9 de Julho de 1887.  
Os que se achavam proximos do Imperador, no momento em que a Sra. princeza D. Izabel fazia as suas ultimas despedidas, pouco antes do Gironde levantar ferro, tiveram occasião de reconhecer o espirito forte do Sr. D. Pedro II.  
A Princeza achava-se n'um estado de angustia e desolção indescriveis: atirando-se aos braços do seu velho pai enfermo, beijava-o febrilmente na face, na barba, no pescoço. Fallava lhe em voz alta, em phrazes entrecortadas pelos soluços. Encarava-o de frente, e, alteiando-se, osculava-o nos olhos e na testa, n'um desespero semelhante ao das mães ás quaes se arrancam os filhos, desespero pouco commum nos que veem partir um pai.  
—Trate-se l exclamava como desesperada. Tenha cuidado, muito cuidado consigo! Fique bom logo..... para logo voltar! Olhe.....peço-lhe muito...Trate-se, sim?  
E, soluçando, sem cuidado de enchugar as lagrimas que incessantes lhe corriam pelas faces, repetia as mesmas recommendações e rogos,

Uma attitude de desespero e com um gesto de dor, tacs, q... e todos...

De deixar o Imperador e tendo bel... do maisissimo e veneranda Impa... Yatrix a Sra D. Isabel enfrontou com o Sr. visconde de Motta Maia.

Encarando-o, como que parecia sentir-se presa de novo desespero. Tomou-lhe uma das mãos e, supplicante, quasi suffocada pelos soluços q' lhe abafavam a voz, entrou a fazer aquelle medico uma serie de recom... mendações que, pelo tempo em que eram expressas, mais pareciam outras tantas supplicas e rogativas.

Tinha o maior cuidado! dizia Danhada em pranto e levando a mão direita á frente, como se naquella hora solenne houvesse de se decidir o mais importante caso da sua vida. De qual fosse arbitro e unico senhor o Sr. Visconde de Motta Maia.

—Cuide bem delle! Tenho a confiança no senhor, sei como é dedicado ás... peço-lhe que, se é possível, re... sobre de cuidados e de dedicação! Veja... é o senhor a quem incumbo velar por elle! Recommendo-o muito... muito! Veja que lhe confio meu pai e não esqueça o que ainda hon... com lhe pedi.

O Sr. visconde de Motta Maia, de cabeça baixa, mudo, respeitoso, abasso... ardi, beijava-lhe a mão e demonstrava pelo gesto e pela attitude o firme pro... tecto de se consagrar inteiramente ao enfermo illustre, cuja vida lhe era confiada e pela qual tinha de velar incessantemente.

Em redor, as mudas testemunhas desta scena ficaram compungidas verdadeiramente pensadas.

O velho almirante Tamandaré nem tentia escorrerem-lhe pelas faces tustadas ao calor das batalhas as lagrimas quentes que aquella scena commovente arrancava ao seu coração de pomba. Lascimejava como uma criança e sentia-se que avaliava a extensão da dor lancinante que torturava a filha, ao ver seu velho pai seguir viagem para longinquoas terras, em demanda de melhoras para a sua ar... tuinada sãde.

Final, terminadas aquellas despedidas, que pareciam tender a prolongar-se indefinidamente, o Sr. conde d'Eu deu o braço á sua consorte e desceu ás pressas as escadas do vapor, em direcção á galeota imperial.

Pois bem. Durante toda essa scena que impressionava e commovia geral... mente; ouvindo aquellas expressões que partiam do fundo d'alma da sua desolada filha,—as quaes não terão sido aqui textualmente reproduzidas, porque são fielmente representadas por uma variante que não as desfigura,—o Sr. D. Pedro II conservava a mais severa correcção de porte, e mais ad...

miravel superioridade de animo. Não se lhe vio estremecer um só musculo da face, ou alterar-se de leve uma linha da sua physiognomia; nem se quer uma lagrima furtiva veio marejar-lhe o brilho dos olhos azues, um pouco veitados pelas palpebras afrouxadas e rugosas dos sexagenarios!

—Bom, bom! respondia á Sra. D. Isabel em voz alta, talvez n'um timbre de falsete exaggerado pela commoção, que aliás por outra manifestação não se lhe percebia. Adeus, adeus! Voltarei breve, e bom; fique descançada... Adeus! Até á volta... adeus...

Estas as palavras com que correspondia aos estros do coração dilacerado da filha que o estreitava em apertado amplexo, á hora da despedida.

Depois, sempre forte, seguro, sereno e correcto, correspondeu com o tenço ás saudações que da galeota imperial lhe dirigia a Serenissima Princesa e, de pé, junto á amurada do *Gironda*, acompanhou o deslizar da galeota, que se afastava, caminho do caes... Sômente, vio-se que a sua frente pensativa e preocupada derreava um pouco; e que por algum tempo, entristecido e de sobr'olhos carregados, acompanhou com o olhar a esteira de espuma que spó si deixava a galeota imperial.

EDITAL

Clementino José de Macedo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes desta cidade de Macaú.

Faz saber aos Srs. consignatarios de navios, Hyates e Barcaças o art. seguinte da consolidação das leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.

Art. 362. Nenhuma embarcação poderá descarregar ou baldear seu lastro sem licença da Alfandega ou Meza de Rendas, e sem que, no caso em que este não esteja sujeito a direitos pela Capitania do Porto lhe seja indicado o lugar em que deve ser collocado; e o Capitam ou Mestre, que o contrario fizer, será pelo Inspector ou Administrador da Meza de Rendas multado de 10\$ até 100\$000.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar p'essa, mandou lavar o presente, e publicar pela imprensa.

Eu Gustavo Horacio Rapozo da Camara, Escrivão intirino o eserevi. Meza de Rendas Geraes de Macaú, 13 de Agosto de 1887.

O Administrador.

CLEMENTINO JOSÉ DE MACEDO FILHO.

Pauta semanal da Meza de Rendas Provincias de Macaú.

Algodão kilo 360  
Algodão em carvão « 100

Asucar mascavado «	100
« branco «	250
« refinado «	300
Azote de mamone litro	300
Carne seca kilo	500
Cábo «	250
Cera em pão «	400
« de carnaúba «	300
Couro miudo cento	60000
« em cabello «	30000
» secco kilo	600
« salgado «	400
Doco «	600
Esteiras de pipiri cento	12000
« de carnaúba «	10000
Farinha mandioca litro	45
Feijão «	100
Fumo em rolo kilo	600
Lenha em achas cento	1500
« « toros «	2500
Mel litro	80
Milho «	65
Palha carnaúba cento	160
« de coqueiro «	2000
Cócos secos «	3000
Sementes oiticeas litro	10
Cera em velas kilo	300
Pena de ema «	6000
Queijos manteiga «	500
« de qualho «	300
Sal no porto litro	7
« nas selinas «	5
Sicupira e outras med. <sup>as</sup> litro	2000
Solla meio	4000
Taboado duzia	100000
Tatajuba kilo	200
Unhas de boi «	20
Ossos « « «	20
Peixe secco cento	8000
Caibros «	15000
Linhas de madeira uma	4000
Benjoim e gergilin litro	30
Borracha de mangabeira k	10000
Sementes de carrapato litro	60

APRETO

M O F I N A

Pede-se ao Tabelião Antonio da Moraes Barreto, vulgo Moraes Cururuca, ou Velho patriota B... da «Liberdade» que mande pagar a aguardante que bebeu e deve na venda do Sr. Manoel Suzano, de quem se occupou o dito na ultima enja «Liberdade». Pagando não sabirá mais esta.

Calo.

MOVIMENTO DO PORTO

—17 Julho de 1887—

—Entrou de Pernambuco o Hyate «João Valle»; Passageiros, Capitam Eufrasio Alves d'Oliveira, D. Anna Soñá do Amaral, um filho e uma criada, carga á diversos.

—Dia 19—

—Entrou de Pernambuco o Lugar nacional «Neptuno» com 8 pessoas

de tripolação; Passageiro Joaquim d'Oliveira Maia, Pratico da Costa Francisco Quirino da Silva.

—Da Barra Nova a Barcaça «Paqueta» 4 pessoas de tripolação; Passageiros, Francisco Antonio Moreira e Ricardo de Abintes, carga Rapadura e farinha.

—Dia 22—

—Do Rio de Janeiro a Barca Noruega «Aalesund» com 8 pessoas de tripolação em lastro de areia.

Dia 23 —

—Do Natal a Lanche «Tentativa», com 4 pessoas de tripolação; carga aguardente e milho.

Dia 26 —

—Dos portos do sul o Vapor «Jaguaribe», Commandante Baptista, Passageiro, Dr. Miguel Carlos da Costa Rocha, carga á diversos.

—Dia 29—

—Sahio para o Rio Grande do Sul o Lugar sueco «Befrost», Capitam J. Gom, carga sal.

—1º de Agosto—

—Do Rio de Janeiro entrou a Barca noruega «Haford», Capitam E. Dahl, em lastro de areia.

—Do Rio de Janeiro entrou a Barca noruega «Eme», Capitam J. Isack, sem, em lastro de areia.

—Dia 5 —

—Entrou de Santa Catharina o Patateo noruega «Jonas Reinev» Capitam O Bathy, em lastro de areia.

—Sahio para o Natal o Cuter «Tentativa» Capitam Francisco Duarte; carga sal e peixe secco.

—Dia 6 —

—Entrou de Pernambuco o Lugar surco «Imes», Capitam A. Hags From, em lastro de areia.

—Dia 8 —

—Entrou de Pernambuco a Barcaça «Camelia», Capitam Manoel Antonio da Silva, Passageiros: Paschoal Carillo, Francisco Carneiro da Cunha, e João Alves Martins, carga á diversos.

EXPEDIENTE.

Do «Macaense»

ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Por um mês . . . . . 500  
Por um anno . . . . . 5000

Para esta provincia e deo do imperio:

Por um anno . . . . . 6000  
Por semestre . . . . . 3000  
(Pagamento sempre adiantado.)

Publicações, annuncios, artigos e correspondencias—por ajuste.

Typ. do «Macaense» Editor Domingos Sabino de Sousa.